Anexo d
S. Vicente___/___/___

Tribunal

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.538

Concede auxílio único à Associação de Assistencia à Criança Defeituosa, e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido, à Associação de Assistência à Criança Defeituosa, um auxílio único de CR$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento de diversos encargos financeiros dessa Associação.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Seção de Contabilidade da Diretoria da Despesa, um crédito especial de CR$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a fim de ocorrer as despesas referidas no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de CR$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o saldo da dotação de código 1310.4110.99 - Obras Públicas, do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de dezembro de 1 972.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 6/3/73

MOD. 200 - 20.000 - 7/72 - 22x32